

**EDITAL SEMEB N° 41, DE 05 DE MAIO DE 2023****ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR  
COORDENADOR PEDAGÓGICO NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE  
ENSINO DE BEBEDOURO-SP**

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4072, de 31 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.179, de 02 de março de 2017, comunica a abertura de Processo Seletivo (Credenciamento) para a função de Professor Coordenador Pedagógico nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

**I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:**

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro;
2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente no magistério, na data do exercício na função;
3. Ser portador de diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação;
4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.
5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do exercício estiver em estágio probatório.

**II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO TERÁ COMO ATRIBUIÇÕES:**

- a) Assessorar o Diretor de Escola no gerenciamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhes são inerentes e responder pela gestão da escola, nas ausências do mesmo e quando o Vice-Diretor estiver ausente;
- b) Coordenar, juntamente com o Diretor da Escola, a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município, garantindo a integração escola-família-comunidade;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- c) Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de ensino dos professores e planos de trabalho dos demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente e assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- e) Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- f) Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudos e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- g) Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem e orientar os professores, com fundamento nos mesmos, quanto aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;
- h) Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;
- i) Observar a atuação do professor em sala de aula, com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;
- j) Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica voltadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades;
- k) Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- l) Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação, avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



- m) Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de ensino dos docentes e plano de trabalho da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do Projeto Político-Pedagógico;
- n) Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade escolar, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- o) Participar da elaboração de critérios de avaliação e das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar e acompanhar o processo de avaliação, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- p) Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, de recuperação paralela da aprendizagem no ensino fundamental;
- q) Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;
- r) Participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- s) Organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis, informando a Direção da Escola;
- t) Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso e implementar ações integrando a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- u) Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros recebidos pela unidade escolar;
- v) Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,



- promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- w) Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, auxiliares docentes e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
  - x) Articular ações que promovam a integração dos profissionais que atuam no ensino regular e nas oficinas de tempo integral;
  - y) Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEB), com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa, bem como transmitir aos professores da unidade escolar
  - z) Participar das reuniões do Conselho de Classe/Etapa/Ano/Termo.

### III. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS
	Professor Coordenador Pedagógico
CEMEI José Caldeira Cardoso	01
EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	01

### IV. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições acontecerão no dia 08 de maio de 2023, das 8 h às 12h e das 14h às 15h30, nas escolas: **CEMEI José Caldeira Cardoso**, Rua Abílio França Valente, nº 111 – Jd. De Lucia - Bebedouro – SP e **EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer**, Rua Dante Cassano, nº 2.736 – Residencial Antônia Santaella – Bebedouro - SP.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no parágrafo anterior.

As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.
2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso esteja cursando a graduação uma Declaração



da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.

3. Entregar um Plano de Trabalho.

No dia 09/05/2023, as unidades escolares publicarão nos postos de inscrição, a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas.

#### V. DOS RECURSOS

O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de um dia útil para a interposição de recurso, a partir da data de publicação da relação de candidatos inscritos e das inscrições indeferidas.

Os recursos deverão ser protocolados na unidade escolar.

Após a análise dos recursos, no dia 11/05/2022, o gestor da unidade escolar fará a publicação das inscrições deferidas no mural da escola e encaminhará a citada relação à SEMEB que fará a publicação no site [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

#### VI. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO:

1. Os candidatos inscritos para a função de Professor Coordenador Pedagógico que tiveram suas inscrições deferidas protocolarão na unidade escolar onde se inscreveu, um Plano de Trabalho com ações a serem desenvolvidas visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, até o dia 10/05/2023.
2. Os candidatos as vagas de Professor Coordenador Pedagógico apresentarão o Plano de Trabalho para aprovação do Conselho de Escola unidade escolar, bem como do Diretor da escola, com anuência do Secretário Municipal de Educação. A data da apresentação do Plano de Trabalho será fixada pelo Diretor da escola.

#### VII. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato à função de Professor Coordenador Pedagógico para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro deverá contemplar:

1. Nome do candidato;
2. Escola de lotação;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

3. Telefone para contato e e-mail;
4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para o exercício da função;
5. Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;
6. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
7. Acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

#### VIII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos credenciados será publicada, na unidade escolar, no site da SEMEB [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

#### IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bebedouro, 05 de maio de 2023.

**Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
RG. 29.468.278-8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.